



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA  
Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP: 12.180-000

PROJETO DE LEI Nº 937 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

LIDO  
EM 18/11/2019  
  
PRESIDENTE

“ALTERA OS INCISOS I e II DO ARTIGO 55 DA  
LEI MUNICIPAL 129/98.”

A Prefeita Municipal do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Excelentíssima Senhora Maria Lourdes de Oliveira Carvalho, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

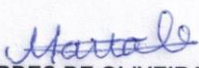
**Artigo 1º-** Os incisos I e II do artigo 55 passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 55 - .....


- I- Multa uniforme de 10 % (dez por cento) sobre o valor do tributo;
- II- Juros moratórios mensais de 1% (um por cento), ou fração de dias a partir do mês imediato ao do vencimento;

**Artigo 2-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 11 de novembro de 2019.

  
MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO

Prefeita Municipal

APROVADO EM <u>03/12/19</u>
<u>07</u> VOTOS FAVORÁVEIS
<u>—</u> VOTOS CONTRÁRIOS
EM <u>UMA</u> DISCUSSÃO
 PRESIDENTE

01 - VOTO AUSENTE

RENE GONÇALVES  
Assistente Administrativo  
RG nº 48.273.639-2